



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2017 CONVITE Nº 001/2017

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa, AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por sua Gestora, senhora **NADIANE CARLA SCHLOSSER**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.982.617-40 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 010.223.459-07.

CONTRATADA: ADRIANA M. BONATTO, inscrita no CNPJ sob nº 22.094.417/0001-01, com sede na Rua Santa Marta, nº 73, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Procurador, Sr. **ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.082.012-0 SSP/PR e do CPF nº 020.073.289-7, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 99, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços visando a realização de exames laboratoriais, destinados aos usuários/pacientes do Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	Dosagem de Amilase	70	UN	2,36	165,20
2	Clearence de creatinina	10	UN	3,82	38,20
3	Colesterol	70	UN	2,69	188,30
4	Colesterol HDL	25	UN	4,30	107,50
5	Cultura + antibiograma urina	750	UN	19,00	13.680,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6	Determinação de coombs indireto	15	UN	5,92	88,80
7	Determinação de tempo e atividade da protombina TAP	250	UN	3,77	867,10
8	Determinação de velocidade de hemossedimentação VHS	100	UN	5,38	538,00
9	Dosagem 25 hidroxí vitamina D	20	UN	15,20	304,00
10	Dosagem ácido valproico	05	UN	16,93	84,65
11	Dosagem alfafetoproteína	100	UN	10,00	1.000,00
12	Dosagem carbamazepina	05	UN	18,98	94,90
13	Dosagem de ácido úrico	25	UN	2,69	67,25
14	Dosagem de albumina	75	UN	2,35	176,25
15	Dosagem de anticorpos antinuclear fan	50	UN	10,00	500,00
16	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) total	350	UN	12,00	3.720,00
17	Dosagem de benzodiazepínicos	05	UN	14,53	72,65
18	Dosagem de bilirrubinas	40	UN	2,35	94,00
19	Dosagem de cálcio	50	UN	3,67	183,50
20	Dosagem de creatinina	100	UN	2,35	235,00
21	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	30	UN	4,60	138,00
22	Dosagem de desidrogenase láctica DHL	30	UN	3,19	95,70
23	Dosagem de estradiol	25	UN	11,31	282,75
24	Dosagem de fenitoína	04	UN	38,25	153,00
25	Dosagem de ferritina	100	UN	9,00	900,00
26	Dosagem de ferro sérico	30	UN	3,84	115,20
27	Dosagem de fosfatase alcalina	95	UN	3,92	372,40
28	Dosagem de gama-glutamílo-transferase (GAMA GT)	140	UN	3,92	548,80
29	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	15	UN	7,33	109,95
30	Dosagem de hemoglobina glicosilada	95	UN	8,46	803,70
31	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	35	UN	8,52	298,20
32	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	30	UN	8,40	252,00
33	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	650	UN	6,00	3.900,00
34	Dosagem de IGE	30	UN	9,97	299,10
35	Dosagem de IGF1 (SOMATOMEDINA)	10	UN	16,56	165,60
36	Dosagem de Litio	06	UN	3,21	19,26
37	Dosagem de Magnésio	30	UN	2,35	70,50
38	Dosagem de metabólicos da cocaína	05	UN	10,80	54,00
39	Dosagem de microalbuminúria	08	UN	9,16	73,28



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

40	Dosagem de potássio	45	UN	2,64	118,80
41	Dosagem de progesterona	15	UN	11,05	165,75
42	Dosagem de prolactina	30	UN	10,97	329,10
43	Dosagem de proteínas totais e frações	10	UN	3,22	32,20
44	Dosagem de sódio	35	UN	2,52	88,20
45	Dosagem de testosterona total	35	UN	11,30	395,50
46	Dosagem de transaminase glutâmico	70	UN	2,69	188,30
47	Dosagem de troponina	30	UN	8,10	243,00
48	Dosagem tiroxina T4	180	UN	8,00	1.440,00
49	Dosagem tiroxina T4 LIVRE	300	UN	8,00	2.240,00
50	Dosagem triiodotironina T3	130	UN	8,00	1.040,00
51	Eletroforese de hemoglobina	10	UN	14,82	148,20
52	Exame urina na analisa de caracteres físicos, elementos e sedimento de urina	2.000	UN	4,59	8.262,00
53	Glicose	150	UN	2,69	403,50
54	Hemograma completo	750	UN	4,52	3.254,40
55	HIV 1 e 2 anticorpos meia	10	UN	10,80	108,00
56	KPTT	50	UN	5,17	258,50
57	Pesquisa de anticorpo e do vírus da hepatite B (ANTI-HBC IGM)	05	UN	20,16	100,80
58	Pesquisa de anticorpos do vírus da hepatite B (Anti HBs	10	UN	19,95	199,50
59	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	250	UN	8,30	1.992,00
60	Pesquisa de anticorpos IgM antitoxoplasma	250	UN	8,30	1.992,00
61	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário CA 125	30	UN	8,30	249,00
62	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	20	UN	20,06	401,20
63	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	400	UN	2,69	1.076,00
64	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	25	UN	2,69	67,25
65	Proteína C reativa	70	UN	7,54	527,80
66	Teste de FTA-ABS IgM	10	UN	10,80	108,00
67	Teste de FTA-ABS IgG	10,	UN	10,80	108,00
68	Teste não treponemico p/ detecção de sífilis em gestantes	120	UN	2,55	306,00
69	Teste tolerância glicose TTG	70	UN	17,25	1.207,50
70	TGO dosagem de transaminase glutâmico oxalacetica TGO	70	UN	2,69	188,30
71	Triglicerídeos	50	UN	2,69	134,50
72	Ureia	50	UN	2,69	134,50
TOTAL					58.364,54



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº 001/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 58.364,54 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensais, conforme a prestação dos serviços discriminados nas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo - Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2000	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2010	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Realizar a coleta e recebimento do material destinado aos exames no Centro Municipal de Saúde, por profissional técnico, e acondicionar dentro das perfeitas condições para retirada pela empresa Contratada.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Os Profissionais Técnicos designado para execução dos serviços será o Sra. Micheli Michelin Groff - CRBM e/ou CRF Nº 27193;
- O Profissional designado para a execução dos serviços deverá estar, em situação regular perante ao órgão (CRBM e /ou CRF), estando apto ao exercício da profissão;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Retirar o material destinado aos exames diariamente no Centro de Saúde Municipal, seguindo rigorosamente o cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Transportar o material até o local onde serão realizados os exames solicitados, zelando pela perfeita conservação do mesmo, seguindo as normas de biossegurança e outras definidas pela Vigilância Sanitária.
- f) Entregar os resultados dos exames em envelope timbrado devidamente lacrado com o título "CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO - EXAMES LABORATORIAIS - NOME DO PACIENTE - MÉDICO SOLICITANTE, dentro dos prazos previamente fixados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) O profissional designado para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;
- h) A Contratada deverá seguir rigorosamente a solicitação para prestação dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- i) A Contratada deverá desenvolver os serviços com qualidade, bem como obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde.
- j) Emitir boletim mensal para fins de controle e comprovação da execução dos respectivos serviços;
- k) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- l) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2018.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 14 de março de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: